

Despacho n.º 13/2023

Assunto: **Constituição da Comissão de Avaliação para o biénio 2023-2024**

1 - De acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21/2021, de 15 de março, o Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP) é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa integrado na Presidência do Conselho de Ministros e está sujeito ao poder de direção do Primeiro-Ministro ou dos membros do Governo em quem aquele o delegar, com faculdade de subdelegação.

2 - O PlanAPP é dirigido por um diretor, coadjuvado por dois subdiretores-gerais, cargos de direção superior dos 1.º e 2.º graus, respetivamente, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2021, de 15 de março.

3 - Atualmente encontram-se providos apenas dois dos três cargos de direção do PlanAPP, mais concretamente o cargo de diretor do PlanAPP e de um dos subdiretores-gerais.

4 - O PlanAPP obedece ao modelo de estrutura matricial, cujas chefias das Equipas multidisciplinares é exercida por um consultor coordenador ou por um consultor principal, que exerce as competências próprias de coordenação geral e as competências que lhe sejam delegadas pelo diretor, conforme n.ºs 1 dos artigos 3.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 21/2021, de 15 de março.

5 - Em matéria de avaliação do desempenho, a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que aprova o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (doravante SIADAP), prevê a existência de um Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) que funciona junto do dirigente máximo de cada serviço, competindo-lhe assegurar o desenvolvimento das tarefas previstas no n.º 1 do artigo 58.º do SIADAP.

6 - O CCA é presidido pelo dirigente máximo do serviço, e integra, para além do responsável pela gestão dos recursos humanos, três a cinco dirigentes, por aquele designados de acordo com o n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP.

7 - Nos serviços em que, pela sua natureza ou condicionantes de estrutura orgânica não for possível a constituição do CCA nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 58.º podem as suas competências legais ser confiadas a uma Comissão de Avaliação (CA) a constituir por despacho do dirigente máximo do serviço, composta por trabalhadores com responsabilidade funcional adequada, de acordo com n.º 4 do artigo 58.º do SIADAP.

8 - Atento o estatuído no n.º 4 do artigo 58.º do SIADAP, determino que a CA do PlanAPP, para os efeitos legalmente previstos, tenha a seguinte composição:

- a) Paulo Simões Areosa Feio – Diretor do PlanAPP na qualidade de Presidente da CA;
- b) Susana de Sousa Rodrigues Corvelo – Subdiretora-Geral do PlanAPP;
- c) Ana Sofia Fernandes Figueiredo Martins – Chefe de Equipa Multidisciplinar de Gestão de Projetos e Relações Internacionais;
- d) Ana Marques Serra e Moura Salvado – Chefe de Equipa Multidisciplinar de Monitorização e Avaliação;
- e) Manuel Joaquim Garrido Esteves – Chefe de Equipa Multidisciplinar de Comunicação Estratégica;
- f) Francisco Manuel Bastos Andrade Furtado – Chefe de Equipa Multidisciplinar de Prospetiva e Planeamento;
- g) César Gaspar Melo da Rosa – Chefe de Equipa Multidisciplinar de Gestão de Sistemas de Informação.

Proceda-se à divulgação do presente despacho.

Lisboa, 23 de março de 2023.

O Diretor do PlanAPP